

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2021

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, 01, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GIOVANI NUNES inscrito no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2021, Processo licitatório nº 84/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de móveis de escritório, hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1,2,3,5,11,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,27,30,33,34,36,43,44,45,46,48,50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pelo Decreto de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos e condições da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	DANILO SCHEIDT	094.069.479-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de móveis de escritório, hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa a licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Mesa escritório cor predominante branca, formato em L, material estrutura e tampo de 25 mm, material tampo laminado mogno, revestimento tampo laminado melamínico texturizado, 3 gavetas: puxadores externos cromados e corredeiras metálicas telescópicas - Medidas aproximadas: 120X120X60X74. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	96	870,00	83520,00
2	MESA PARA IMPRESSORA, em MDF 25 mm, med. 60x60x74 cm, na cor branca, com três ou quatro gavetas, com abertura corredeira telescópica, puxador Plexy, com pés metálicos, com regulagem de nível, tampos com passagem de fiação direito e esquerdo, revestimento tampo laminado melamínico texturizado, material tampo laminado mogno. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	62	269,00	16678,00
3	Mesa para escritório com tampo confeccionado em mdf 25 mm, com bordas arredondadas em pvc, pés duplo, sem gavetas, com medidas mínimas de 1200mmx600mm. cor branca ou creme. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	92	354,00	32568,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Página: 2 /
Processo Nº 84/202
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/202

5	Estante em MDF 15mm, 06 prateleiras em MDF 15mm, Medidas: Altura 1,82 cm, Largura 70 cm, Profundidade: 33 cm, cor branca. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	62	534,00	33108,00
11	Suporte para CPU fixo, matéria prima MDF, altura 26cm, largura 25cm, profundidade 42cm, Confeccionado em 100% em Mdf Branco ou creme e com 15mm. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	75	138,00	10350,00
15	BALCÃO DE COZINHA MDF espessura 20mm; acabamento melamínico BP (baixa pressão) ou AP (alta pressão); puxador metálico; 3 Gavetas; corrediças telescópicas; sem pés; cor branca; fosco; Sistema de Montagem Parafusos/Cavilhas, dimensões aproximadas: largura: 59cm; altura: 83cm; profundidade: 50cm. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	32	505,00	16160,00
16	Balcão para cozinha: Material em MDF 20 mm; 2 portas basculante;; sapatas niveladoras com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: (A x L x P) 0,73 m X 1.20 m X 0,45 m, caixaria (laterais, base, topo): madeira de mdf com espessura de 20mm. As fitas de poliestireno ou pvc são coladas pelo processo hot melt. - fundo: madeira de mdf com espessura mínima de 10 mm e com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, 2 (duas) porta basculante para cima fixada por dobradiças com abertura mínima de 110 graus e pistões a gás para força de 120n. Confeccionadas em mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, espessura 18mm. Acabamento em todas as bordas em fita de poliestireno ou pvc 3mm de espessura. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	34	560,00	19040,00
17	Armário aéreo (horizontal): 4 porta basculantes, Material em MDF 20 mm; medidas aproximadas 1,85 m x 0,70 mx 0,40 m; caixaria (laterais, base, topo): madeira de mdf com espessura de 20mm; fundo: madeira de mdf com espessura mínima de 10 mm e com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, 4 (quatro) portas basculantes para cima fixada por dobradiças com abertura mínima de 110 graus e pistões a gás para força de 120n. Confeccionadas em mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, espessura 18mm. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	40	545,00	21800,00
18	Armário aéreo 1 porta basculante sem prateleira, medindo 800(l)x350(p)x450(a)mm características mínimas: - caixa ria (laterais, base, topo): madeira de mdf com espessura de 20mm. As fitas de poliestireno ou pvc são coladas pelo processo hot melt. - fundo: madeira de mdf com espessura mínima de 10 mm e com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, 1 (uma) porta basculante para cima fixada por 2 dobradiças com abertura mínima de 110 graus e 1 pistão a gás para força de 120n. Confeccionadas em mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, espessura 18mm. Acabamento em todas as bordas em fita de poliestireno ou pvc 3mm de espessura, - fixação: cantoneiras metálicas que possibilitem regulagem no momento da montagem, com acabamento plástico de sobrepor. garantia minimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	37	415,00	15355,00
19	Armário copa/cozinha, material aço, tipo balcão, revestimento de pintura eletrostática a pó. Quantidade portas 02, quantidade de gavetas 03. Com tampo fixo de material fórmico alto brilho resistência a altas temperaturas 120°C. Portas de chapa de aço laminado com pintura eletrostática a pó. Quantidade de prateleiras internas 01. Gavetas de chapa de aço laminado. Puxadores metálicos em 05 unidades. Corrediças telescópicas, dobradiças metálicas. 04 pés metalizados pés com design moderno e sapatas reguláveis e nivelamento. Dimensões aproximadas: largura 160cm, altura 86cm, profundidade 45cm. Cor branca. garantia minimo 24 meses.	Unidade	ITATIAIA	42	738,00	30996,00
20	Armário aéreo (horizontal): Material em MDF 15 mm; medidas aproximadas 1,85 m x 0,70 mx 0,40 m; com 2 portas basculantes; com 1 prateleira interna; tampo	Unidade	SANI MOVEIS	35	405,00	14175,00

superior 25 mm; cor branca. garantia mínimo 24 meses.

22	Conexão de mesa Escritório Tampo com espessura 25 mm. Tampo sem abas. Dimensões: profundidade 600/600mm. Conexão em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces de 15mm com bordas perfil de PVC. Cor: branca ou creme. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	32	161,80	5177,60
23	Mesa para escritório com tampo confeccionado em mdf 25 mm, com bordas arredondadas em pvc, pés duplo, com 3 gavetas com chaves, com medidas mínimas de 1500mm x 500mm. cor branca ou creme. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	54	520,00	28080,00
24	Armário em MDF de 18 mm, com duas portas altas, revestido em melamínico na cor branca ou creme com 04 prateleiras internas sendo uma fixa e 03 móveis, nas seguintes dimensões: A= 1,60xL=0,90xP=0,42m. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	76	640,00	48640,00
25	Armário Baixo Secretária, em MDF de 18 mm, com duas portas, revestido em melamínico na cor branca ou creme, com 02 prateleiras internas, nas seguintes dimensões: A=70 x L=90 x P= 42 cm. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	58	442,00	25636,00
27	Gaveteiro clínico odontológico com rodízio gaveteiro com tampo, composto por 03 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em abs e 01 gaveta de 24cm com fundo de madeira. Estrutura em mdf, com puxadores em aço, corrediças em metal com rodízios, com stop e deslize suave, rodízios de nylon e na cor branca, dimensões aproximadas: profundidade: 50cm Altura : 80cm Largura:51cm. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	10	700,00	7000,00
30	MESA AUXILIAR COM GAVETAS + BANDEJA DIVISÓRIA: composta por estrutura de madeira MDF mínimo 18 mm, 02 gavetas MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de Odontologia. Dimensões aproximados: 0,50mX0,40mX0,77m (PxLxA). 2 nichos inferiores para acoplar equipamentos para odontologia com praticidade; Nichos vazados para passagem de cabos; Organizador odontológico multiuso, de plástico de alta resistência, medindo 40x30 cm, disponível na cor branca. Prática e fácil de limpar. Possui 20 nichos, retangulares e circulares, ideal para organizar vários itens. Feita com dupla laminação, o que aumenta a resistência a materiais corrosivos. Mesa auxiliar odontologica garantia conforme termo de referencia e bandeja divisoria garantia mínimo 12 meses. Cor Branca. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	15	1190,00	17850,00
	Pia em aço inox AISI 304, no mínimo 0,6mm de espessura, acabamento acetinado. Fabricado no sistema monobloco, sem solda. Bordas dobradas ao redor da pia para evitar cortes e dar mais resistência; acompanha válvula; sem furos para torneira. Medidas aproximadas da pia: 1.200mm comprimento x 550mm largura.Garantia minima 12 meses.	UNI	GHELPLUS	25	225,00	5625,00
34	Tampo redondo com diâmetro de 1,20m; b) Altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73m entre o piso e a superfície inferior do tampo; c) Tampo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor branca; d) Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior; e) Tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo; f) Pé central de 6" com 04 hastes estampadas 330mm x 67mm x 25mm em formato de U sem ponteira plástica e sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras que proporcionem estabilidade ao móvel; g) As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxa e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto. garantia mínimo 24 meses.	Unidade	SANI MOVEIS	17	560,00	9520,00
36	Mesa para Reunião Semi-oval 8 Lugares, tampo Semi-Oval 8 Lugares, medidas: 2000x900x760mm (LxPxA), em MDF 25mm revestimento melamínico cor Abedul, saia em MDF 15mm revestimento melamínico, acabamento das bordas: Fita reta de 2mm. 02 Estruturas em aço, pés, base horizontal inferior em	Unidade	SANI MOVEIS	21	965,00	20265,00

	<p>tubo oblongo 40x77x1,5mm e sapatas tipo botinha, com pés niveladora de altura, base horizontal superior com tubo 20x30x1,2mm, duas hastes verticais em tubo oblongular 25x60x1,2mm com calha para passagem de fiação, com regulador de altura. Pintura eletrostática na cor Bege, todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno. garantia mínimo 24 meses.</p>					
43	<p>Trocador de fraldas, todo fabricado em MDF de 15mm, revestido em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca, acabamento em fita de borda da mesma cor, aplicada pelo processo de colagem a quente. Contendo 2 portas com dobradiça com amortecedor e puxador de metal, 2 prateleiras e colchonete encaixado revestido em napa na cor azul, medida do colchonete aprox. 90 cm comp. x 50 cm larg. x 3 cm espessura, medida total do trocador: 1m alt. x 15m comp. x 53 cm profundidade.</p>	Unidade	SANI MOVEIS	50	880,00	44000,00
44	<p>O armário deve ter estrutura em MDP, dotados de duas portas com sistema de travamento e puxadores. Com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões: de 720 a 750 mm (altura) x 450 a 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDP de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada; - Base, laterais e portas em MDP de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo; - Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS; - Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave; 	Unidade	SANI MOVEIS	50	385,00	19250,00
45	<p>O armário deve ter estrutura em MDP, dotados de duas portas com sistema de travamento e puxadores. Com três prateleiras em MDP ou MDF, formando quatro vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões: de 1050 a 1200 mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800 mm (largura).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDP de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada; - Base, laterais e portas em MDP de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo; - Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS; - Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave; 	Unidade	SANI MOVEIS	50	424,00	21200,00
46	<p>O armário deve ter estrutura em MDP, dotados de duas portas com sistema de travamento e puxadores. Com quatro prateleiras em MDP ou MDF, formando cinco vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões: de 1700 a 1800 mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800 mm (largura).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDP de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada; - Base, laterais e portas em MDP de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo; - Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS; - Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave; 	Unidade	SANI MOVEIS	50	595,00	29750,00
48	<p>Mesa para professor com altura entre 720 mm e 750 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDP ou MDF de 25 mm, com 900 mm x 600 mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Cor a ser determinada; - Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm; - Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, superfície texturizada, nas duas faces. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico ou em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo. 	Unidade	SANI MOVEIS	20	435,00	8700,00

- Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado;
- Distância entre as patas da mesa que ficam do mesmo lado de no mínimo 100 mm, e entre elas uma capa metálica para a passagem dos fios de maneira imperceptível;
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;

50	Cor Branco Modelo Prisma Material Mdf e Mdp Pintura UV Escala de brilho Brilhante Dobradiças Metálicas Corrediças Telescópicas Material dos puxadores Alumínio Quantidade de portas 3 (uma com pistão) Quantidade de gavetas 3 Porta talheres Sim Material dos pés Polipropileno Dimensões aproximadas do produto 86 x 180 x 52 cm (A x L x P) Sem tampo (para pia 1,80)	Unidade	SANI MOVEIS	20	905,00	18100,00
----	--	---------	-------------	----	--------	----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação será feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GERENCIARÁ ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar sendo a mais vantajosa, mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto des Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição e contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda de Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues no caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo at a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com a classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ou pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados e obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUANDO O GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou quando não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com os FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições

contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos e Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar a sanção de multa, de acordo com o teor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

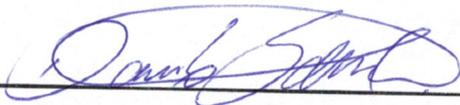
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 11 de Novembro de 2021



VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL